

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, e a entidade Creche Menino Jesus. (Processo N° 2018/259-4).

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Wanderlei Acca, portador da Carteira de Identidade nº 5.771.031-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 461.746.218-04, e o(a) Creche Menino Jesus, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.763.405/0001-07 com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu representante legal, Geraldo Ferreira de Paula, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.929.199 e do CPF 002.998.198-09, diante do item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Apostilamento realizado em 13/07/2020 e considerando a necessidade da INSTITUIÇÃO honrar seus compromissos perante seus colaboradores no que concerne ao pagamento do décimo terceiro salário, férias e demais despesas obrigatórias vinculadas à presente parceria, bem como a existência de saldo financeiro e saldo de empenho, firmam o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS REPASSES

1.1. O valor do repasse mensal retornará aos parâmetros inicialmente pactuados no Termo de Prorrogação de 2020, sendo de até R\$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), calculados com base no número de alunos matriculados pela parceria.

1.2. O presente cálculo incidirá nos repasses referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS PERMITIDAS

2.1. Passa a valer o pactuado no Termo de Colaboração vigente, ficando assim revogado o descrito Termo de Apostilamento datado em 13 de Julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As disposições no presente instrumento permanecerão vigentes enquanto pendurar o estado de calamidade pública no município de Sorocaba, ou até a formalização de novo Termo regulamentador que se sobreponha ao presente, sempre observado o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado, a partir de sua assinatura, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba e no Portal de Transparência, ficando assim revogado o Termo de Apostilamento datado em 13 de Julho de 2020.

E por estarem acordes com os termos deste Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Centro de Referência em Educação, em 17 de novembro de 2.020, 366º da Fundação de Sorocaba.



WANDERLEY ACCA
Secretário da Educação

GERALDO FERREIRA DE PAULA
Creche Menino Jesus

Testemunha 1:



Glynnis Christian Fortes Vieira
Gestora de Desenvolvimento
Administrativo - SEDU

Testemunha 2:



Daniela Fernandes
Chefe da Divisão de
Apoio Logístico - SEDU